



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E CESSÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL DO BALDIO SITO EM COVÃO FELGOSO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO 1, DA SECÇÃO M, FREGUESIA DE MONSANTO

(Procedimento gestão documental (2024/300.50.201/33))

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Entidade promotora/Entidade adjudicante

Município de Alcanena, na qualidade de entidade gestora do baldio Covão Felgoso

Praça 8 de Maio – 2380-037 Alcanena

Telefone: 249 889 010

E-mail: geral@cm-alcanena.pt

Artigo 2.º - Objeto do procedimento

1 – O presente Programa estabelece as normas do procedimento de concessão/atribuição, a título precário, do direito de ocupação e exploração florestal do baldio sito em Covão Felgoso, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo matricial 1, da secção M, com área de 27,724, da freguesia de Monsanto, doravante designado, apenas, por baldio. O referido baldio não tem sido alvo de qualquer gestão florestal. De acordo com a carta de ocupação do solo, o mesmo encontra-se ocupado na sua maioria por matos. O baldio em causa encontra-se classificado de acordo com a carta estrutural, com perigosidade de incêndio rural alto e muito alto. O valor base de licitação e o valor da renda anual, encontram-se mais bem identificados no Anexo 1 ao presente Programa e que dele passa a fazer parte integrante. As plantas de localização, a carta de ocupação do solo, a carta de perigosidade de incêndio rural e caderneta predial, constituem os anexos 2, 3 e 4 ao presente Programa, respetivamente e o Anexo 7 com o respetivo caderno de encargos.

2 – A atribuição do direito de ocupação e exploração florestal do baldio objeto do presente procedimento é realizada pelo período máximo de 5 anos, podendo o mesmo ser renovado automaticamente por período igual, caso não venha a ser denunciado por qualquer das partes.

3– O baldio será entregue nas condições em que se encontra e referidas também no anexo 1 ao presente Programa, sendo os custos de qualquer operação da responsabilidade do adjudicante, o qual, após adjudicação do baldio, deverá informar a Câmara do que pretende



fazer e obter a autorização desta entidade e demais entidades competentes.

Artigo 3.º - Elementos disponíveis

- 1 – Todos os elementos sobre o baldio a atribuir, a título precário, para ocupação e exploração florestal devem cumprir com a legislação em vigor.
- 2 – Constan dos elementos referidos, no ponto anterior, a cartografia do baldio e o caderno de encargos.
- 3 – Os elementos sobre o baldio a atribuir a título precário, para exploração florestal estão, também, disponíveis para consulta no Balcão Único/Espaço do Cidadão sito na Rua Marechal Carmona, no seguinte horário, na morada indicada no artigo 1.º deste Programa:

- Balcão Único/ Espaço Cidadão – das 9:00h às 16:00h;

Nota: O atendimento no Balcão Único/ Espaço do Cidadão da Câmara Municipal de Alcanena, **é feito preferencialmente por marcação prévia**, pela forma e modo constante do anexo 5 a este programa, o qual também se encontra no “site” deste município.

Artigo 4.º - Esclarecimentos

- 1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados à Comissão nomeada no âmbito deste procedimento, por escrito, para a morada indicada no artigo 1.º deste Programa, ou para o email geral@cm-alcanena.pt, até ao 6.º dia útil antes do termo do prazo fixado, para apresentação das candidaturas.
- 2 – A Comissão prestará resposta às matérias dos números anteriores no prazo máximo de três dias úteis, após registo de entrada.
- 3 – Os esclarecimentos e respostas mencionados nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, sendo a sua divulgação realizada no sítio do Município de Alcanena, em www.cm-alcanena.pt e serão juntos às peças do procedimento disponíveis para consulta.

Artigo 5.º - Visita ao Baldio

- 1 - Durante o prazo que decorre entre a publicação do edital no site do Município e a data da apresentação das candidaturas, os interessados poderão visitar o baldio objeto deste procedimento e proceder às avaliações que entenderem necessários.
- 2 - Para a visita ao baldio, referida no ponto anterior, deverão os candidatos, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, solicitar para a morada indicada ou para o e-mail indicados no artigo 1.º deste Programa, o respetivo agendamento.

CAPÍTULO II - DOS CONCORRENTES

Artigo 6.º - Condições para concorrer

1 – Para concorrer à ocupação e gestão florestal do baldio objeto do procedimento em apreço, as pessoas singulares ou coletivas, devem exercer as atividades florestais há pelo menos 5 anos, demonstrando experiência na gestão de espaços florestais de conservação.

2 – Os interessados devem, obrigatoriamente, ter a situação fiscal e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social Portuguesa ou dos países de origem.

Artigo 7.º - Documentos de habilitação

1 – Para serem admitidos ao presente procedimento, os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos:

- a) No caso de pessoas singulares, ser portador de documento de identificação civil e fiscal válido (Documento apenas exibido);
- b) No caso de pessoas coletivas, o documento de identificação fiscal e código de certidão permanente ou fotocópia da certidão da conservatória do registo comercial atualizada, ou equivalentes no caso de operadores de outros Estados – Membros Europeus;
- c) Procuração devidamente autenticada nos termos legais, sempre que participe no procedimento em representação de outrem.
- d) Documento comprovativo de que tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social portuguesa ou dos países de origem.
- e) Documento comprovativo de que tem a situação fiscal regularizada perante a Autoridade Tributária ou dos países de origem.
- f) No caso dos documentos de outros países Estados –Membros Europeus, dos documentos que se encontrem redigidos em língua que não a portuguesa, devem ser apresentadas traduções legalmente válidas em língua portuguesa,
- g) Os candidatos que já exerçam atividade no ramo a que concorrem, devem apresentar documento, atualizado da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativo do exercício dessa mesma atividade.
- h) Registo Criminal do candidato. No caso de ser sociedade deve apresentar o registo criminal da firma e dos gerentes ou administradores.
- i) Certificado de certificação florestal (PSC ou PEFC), ou documento similar.



2 - Quando, por motivo alheio à sua vontade, o candidato não possa apresentar os documentos exigidos nas alíneas anteriores, tem de fazer prova de que aqueles foram solicitados em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos da legislação aplicável, podendo por esse facto, ser admitido condicionalmente.

Artigo 8.º - Não admissão dos candidatos

Não são admitidos os interessados/candidatos que não cumpram com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do presente Programa, e/ou que sejam devedores ao Município de Alcanena.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS

Artigo 9.º - Apresentação dos documentos

1 - Os documentos referidos no artigo 7.º deste Programa, devem ser apresentados juntamente com a candidatura **até ao dia [] de 2024, pelas 16:00 horas**, (dia indicar no edital), em sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão do procedimento para atribuição do direito de ocupação e exploração florestal no baldio, endereçada para a morada referida no artigo 1.º, nele indicando o nome ou denominação social do proponente, com o respetivo endereço.

2 - O prazo e local de apresentação é o definido para a apresentação das candidaturas, e referido no artigo seguinte.

Artigo 10.º - Apresentação de candidaturas

1 – Os interessados deverão apresentar a respetiva candidatura mediante preenchimento de formulário anexo 6 a este programa e que se dá aqui por reproduzido para todos os efeitos legais.

2 – As candidaturas (o anexo 6), devidamente preenchidas e bem assim os documentos de habilitação, devem ser apresentados em carta devidamente fechada, com sobrescrito opaco, identificando-se no exterior da mesma o proponente, a designação do procedimento, identificação do prédio (Baldio Covão Felgoso), **dirigido ao Presidente da Comissão do procedimento para atribuição do direito de ocupação e exploração florestal, endereçada para a morada referida no artigo 1.º, nele indicando o nome ou denominação social do proponente, com o respetivo endereço.**

3 – As candidaturas e documentos de habilitação podem ser entregues, mediante recibo, até ao dia [] de 2024, pelas 16:00 horas, (dia a indicar no edital), no Balcão



Único/ Espaço do Cidadão sito na Praça Marechal Carmona em Alcanena, no seguinte horário: das 9:00h às 16:00h, preferencialmente mediante prévia marcação.

4 - Podem, também, ser enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebidas na Câmara Municipal até à data-limite referida no n.º anterior.

5 – As candidaturas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de receção.

6 – Podem ser concorrentes ao presente procedimento todos os interessados que reúnam os requisitos previstos no presente Programa e na lei geral aplicável.

7 – O valor base da licitação objeto da hasta pública em apreço consta do anexo 1 ao presente programa e que dele faz parte integrante.

8 – A Comissão nomeada para o presente procedimento verifica, no dia seguinte ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, os documentos apresentados e pode solicitar aos próprios interessados ou a entidades públicas ou privadas, informações necessárias ou esclarecimento das condições indispensáveis à admissão à licitação.

Artigo 11.º - Exclusão das candidaturas

Serão excluídas as candidaturas que:

- a) Sejam extemporâneas;
- b) Não contenham todos os elementos e/ou documentos;
- c) Sejam apresentadas em condições distintas das que se encontram aqui estabelecidas;
- d) Não respeitem as normas do Programa do Procedimento;
- e) Quando houver presunção de conluio entre os concorrentes.

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 12.º - Atribuição do direito de ocupação

1 – Se o baldio anunciado no presente procedimento durante o prazo de apresentação de candidaturas, não motivar o interesse de mais do que 1 (um) candidato, o direito de ocupação será objeto de adjudicação direta ao único interessado.

2 - No caso de haver dois ou mais interessados no prédio, efetuar -se -á arrematação em hasta pública.

3 - Os candidatos serão informados se houve adjudicação direta ou se irá ter lugar a hasta pública.

4 – No caso de adjudicação direta, o adjudicatário deve efetuar o pagamento correspondente ao de ocupação anual, ou pelo valor integral do contrato, isento do IVA à



taxa legal, que consubstancia o valor da atribuição do direito, no prazo de 5 dias após notificação efetuada pelo Presidente da Comissão

5 – A Adjudicação do direito de ocupação e do direito de exploração florestal, no caso de adjudicação direta será efetuada pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, no uso de poderes delegados, após o pagamento referido no n.º anterior e precedendo relatório fundamentado da Comissão.

Artigo 13.º - Ato público da hasta pública (se a mesma tiver lugar)

1 – A hasta pública, se forem verificadas as condições para a mesma ter lugar, realizar-se-á no dia hora e local a indicar no edital que vier a ser fixado pelo edital que publicitar a presente hasta pública.

2 – O ato público deve observar os termos e condições previstos no presente Programa, bem como o estabelecido na legislação.

3 - É obrigatória a presença no ato da hasta pública dos candidatos ou dos seus representantes devidamente mandatados para o efeito, através de procuração ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente ou administrador para representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão.

4 - Qualquer interessado poderá assistir à hasta pública.

Artigo 14.º - Critério de atribuição em hasta pública

1 – A atribuição do espaço identificado nos Anexos 1 e 2 ao presente Programa é efetuada ao candidato que apresentar o maior lanço na praça.

Artigo 15.º | Tramitação da hasta pública

1 - A hasta pública decorrerá perante a Comissão da Hasta Pública nomeada para o efeito, a qual dará resposta às omissões e às dúvidas suscitadas quanto à interpretação e aplicação do presente Programa, no início do ato público.

2 – Iniciada a fase de licitação, não serão prestadas quaisquer explicações.

3 – Se, por motivo justificado, não for possível realizar a hasta pública na data fixada, será publicado novo edital com a indicação da data e horário da realização do novo ato, a definir pelo Presidente da Câmara, mantendo-se todas as demais condições deste Programa, com as adaptações de datas adequadas.

4 – A hasta pública para atribuição, a título precário, do direito de ocupação e exploração florestal inicia-se quando o presidente da Comissão declarar aberto o ato.



- 5 – Será elaborada lista dos concorrentes presentes, que deverão identificar-se apresentando o seu Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade (No caso de BI, apresentar também cartão de Contribuinte), Pacto Social da Sociedade no caso de pessoa coletiva, e procuração com poderes para o efeito, no caso de representante de qualquer concorrente.
- 6 – De seguida proceder-se-á à abertura dos envelopes contendo as candidaturas recebidas e documentos e à elaboração da lista dos proponentes admitidos e excluídos.
- 7 – Em ato contínuo proceder-se-á à licitação verbal, autónoma, do direito à atribuição do prédio rustico indicado no Anexo 1 ao presente Programa, a partir do valor da proposta mais elevada, não sendo admitidas licitações de valor inferior ao estabelecido no numero seguinte.
- 9 – O valor de cada lance não poderá ser inferior a €50,00 (cinquenta euros)
- 10 – A licitação verbal termina quando o presidente da Comissão de Hasta Pública tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 11 – Terminado o ato de licitação, o direito de ocupação e exploração florestal é adjudicado provisoriamente a quem tenha oferecido o preço mais elevado que constituirá o valor da renda anual do contrato.
- 12 - Serão lavrados os competentes autos de atribuição provisória que serão assinados pelos membros da Comissão e pelo vencedor provisório.
- 13 – Terminada a praça, a Comissão da Hasta Pública elabora a lista dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos últimos valores oferecidos pelos mesmos, para ocupação e gestão do baldio.
- 14 – No ato da praça, o adjudicatário deve efetuar o pagamento correspondente a 25% do valor total por si oferecido, isento do IVA à taxa legal.
- 15 – Os restantes 75% devem ser pagos nos 15 dias seguintes, sob pena de a adjudicação ficar sem efeito e de perder os valores já pagos.
- 16 – Após efetuado o pagamento referido no número 14 deste artigo, a Comissão da Hasta Pública deve entregar cópia do auto de arrematação provisório ao adjudicatário provisório.
- 17 – Da praça é lavrada ata pela Comissão da Hasta Pública.
- 18 – No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao concorrente que ofereceu o lanço de montante imediatamente inferior e, assim sucessivamente, até que não subsistam mais licitantes.
- 19 – A Comissão que preside à hasta pública reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação no caso de se verificar a existência de suspeita de conluio entre os concorrentes, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos.



Artigo 16.º - Comissão do procedimento e da Hasta Pública

- 1 – A Comissão é composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, nomeados pela Câmara Municipal de Alcanena.
- 2 – O Presidente da Comissão será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal efetivo, seguindo-se o 2.º Vogal efetivo.
- 3 – A Comissão, por razões de funcionalidade, poderá ser apoiada por quaisquer trabalhadores municipais, ou pelos serviços de apoio jurídico.
- 4 - Os (as) trabalhadores (as) que compõem a Comissão serão os seguintes:

Membros Efetivos:

Presidente - Lucinda Maria Silva Simões, Chefe da DDOGFP – Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial;
1ª Vogal efetiva – Ana Cristina dos Santos Vilaverde Carneiro, Técnica Superior,
2ª vogal efetiva – Alexandra Patrícia Neves de Sousa, Coordenadora Municipal de Proteção Civil.

Membros Suplentes:

- 1.º - Paulo Jorge Montês da Silva, comandante dos Bombeiros Municipais de Alcanena;
- 2.º - Filomena Isabel Henriques, Técnica Superior;

- 5 – Em caso de impedimento de qualquer um dos Membros da Comissão referidos, podem os mesmos ser substituídos por despacho do Presidente da Câmara, podendo subdelegar.
- 6 - Os Membros da Comissão que, eventualmente, venham a ser designados pelo despacho referido no n.º anterior, são investidos dos mesmos poderes dos Membros substituídos.

Artigo 17.º - Competências da Comissão da Hasta Pública

São competências da Comissão:

- a) Prestar esclarecimentos quando solicitados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do presente Programa;
- b) Resolver as omissões e as dúvidas suscitadas quanto à interpretação e aplicação do presente Programa, no início do ato público da hasta pública, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do presente Programa;
- c) Verificar os documentos apresentados pelos candidatos;
- d) Elaborar a lista dos candidatos e bem assim dos concorrentes presentes no ato público se a hasta pública tiver lugar e dos licitantes ordenados por ordem decrescente dos valores



oferecidos para a ocupação e exploração do baldio;

- e) Apreciar e decidir das reclamações da lista dos licitantes;
- f) Elaborar o competente auto de atribuição provisória no caso de haver hasta pública;
- g) Lavrar a ata do ato público do procedimento do procedimento de hasta pública e lavrar ata do ato de abertura de proposta e de arrematação direta se a mesma tiver lugar;
- h) Propor à Câmara Municipal de Alcanena, ou ao seu Presidente se tiver poderes delegados, mediante relatório ou relatórios fundamentados, a atribuição a título precário do direito de ocupação e exploração do baldio.

Artigo 18.º - Competências do Presidente da Comissão da Hasta Pública

São competências do Presidente da Comissão:

- a) Declarar aberta a praça da presente Hasta Pública;
- b) Dirigir os trabalhos da hasta pública;
- c) Anunciar, para o baldio, o valor da licitação mais elevada.
- d) Notificar os candidatos nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 12.º do presente programa.

Artigo 19.º -Pagamento do valor da licitação

1 – O valor da licitação em hasta pública, isento de IVA, é pago nos termos do disposto nos n.ºs 14 e 15 do artigo 15.º deste Programa.

2 - No caso de adjudicação direta, o adjudicatário deve efetuar o pagamento correspondente ao valor anual, isento de IVA, no prazo de 5 dias após notificação efetuada pelo Presidente da Comissão, conforme consta no n.º 4 do artigo 12.º deste programa.

Artigo 20.º - Decisão de atribuição

1 – Compete à Câmara Municipal de Alcanena, nos termos do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou ao seu Presidente no uso de competência delegada pela Câmara, sob proposta da Comissão da Hasta Pública, constante de relatório fundamentado, deliberar sobre a atribuição daquele direito ao concorrente vencedor ou ao adjudicatário.

2 – A deliberação ou despacho a que se refere o número anterior será notificada ao arrematante em hasta pública ou ao adjudicatário por arrematação direta, por uma das seguintes alternativas: email indicado na candidatura, ofício entregue em mão própria ou



por carta registada com aviso de receção enviada para a morada indicada na candidatura. Será publicitada no Espaço do Cidadão, referido no n.º 3 do artigo 3º deste Programa e, no “site” do Município de Alcanena em www.cm-alcanena.pt.

Artigo 21.º - Reclamações

1 – Da decisão de atribuição cabe reclamação escrita para a Câmara Municipal de Alcanena, a interpor no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da sua publicitação ou da data da notificação do adjudicatário.

2 – Da decisão da reclamação serão os reclamantes e demais interessados notificados por carta registada com aviso de receção.

Artigo 22.º - Caducidade da atribuição

1 – Constituem causas de caducidade da atribuição:

- a) Se tiver prestado falsas declarações ou apresentado documentos falsos;
- b) Se não cumprir com o estabelecido no Presente Programa, nomeadamente, o pagamento do valor correspondente à adjudicação;

2 – A caducidade da atribuição fundada nas causas enunciadas no número anterior determina a perda a favor do Município de Alcanena das quantias já entregues pelo operador, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

3 – A declaração de caducidade da atribuição do direito de ocupação e cessão de exploração florestal do baldio é da competência da Câmara Municipal de Alcanena.

4 – Com a declaração de caducidade prevista no número anterior, a Câmara Municipal de Alcanena pode deliberar sobre a atribuição definitiva do baldio ao licitante que ofereceu o lance imediatamente inferior e, assim sucessivamente, até que não restem mais licitantes, no caso de ter havido hasta pública.

Artigo 23.º | Caução

Não há lugar à apresentação de caução.



CAPÍTULO V- FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 24º - Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão definitiva de adjudicação;
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 25º - Reclamação da minuta do contrato

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas nos documentos que sirvam de base ao procedimento da hasta pública.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo máximo de 5 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma.

Artigo 26º - Contrato

O contrato de cessão de ocupação e cessão da exploração florestal, será outorgado via digital, considerando-se a data da outorga a data da ultima assinatura.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 27.^a - Dúvidas e omissões

Sem prejuízo das competências cometidas à Comissão da Hasta Pública, as dúvidas e ou omissões suscitadas quanto à interpretação e aplicação do presente Programa serão solucionadas por deliberação da Câmara Municipal de Alcanena.

Artigo 28.º - Publicidade

- 1 – A Hasta Pública será divulgada através de Edital a afixar nos lugares de estilo, no Espaço do Cidadão do Concelho e publicitado na página eletrónica do município de Alcanena em www.cm-alcanena.pt.
- 2 – O edital a que se refere o número anterior deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Identificação da deliberação da Câmara Municipal de Alcanena que determinou a abertura do procedimento;



- b) Indicação do endereço, n.ºs de telefone, correio eletrónico e horário de funcionamento do serviço do Município a contactar;
- c) Identificação do baldio objeto do presente procedimento;
- d) Local, data e hora do ato público da hasta pública;
- e) Local data e hora limites para apresentação das candidatura e documentos;
- f) Modo de apresentação das candidaturas e documentos;
- g) Documentos a apresentar;
- h) Valor base de licitação;
- i) Valor dos lanços;
- j) Critério de atribuição;
- k) Modo de pagamento; e
- l) Outros elementos considerados relevantes.

Artigo 29.º - Anexos ao Programa

Fazem parte integrante do presente Programa os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 - Identificação do baldio a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º do Programa, bem como o valor base de licitação e o valor dos lanços, estado atual do baldio;
- b) Anexo 2 – Planta de localização à escala 1:10.000 do baldio objeto da presente hasta pública;
- c) Anexo 3 – Carta de Ocupação do Solo, Carta de Perigosidade de Incêndio Rural à Escala 1:10.000 e
- d) Anexo 4 - Caderneta predial;
- d) Anexo 5 – Documento referido na nota do artigo 3.º deste programa;
- e) Anexo 6 – Ficha de candidatura;
- f) Anexo 7 – Caderno de Encargos

Aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada em ____/____/____

O Presidente da Câmara

Rui Fernando Anastácio Henriques